



MEC – Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO 08/2017**

**Processo nº 23000.003476/2017-54**

**PERGUNTA 01:**

“DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS 4.1 Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desenvolvimento das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para funcionamento efetivo das rotinas e Demandas do Ministério da Educação. A licitação será julgada pelo critério menor valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas”

**RESPOSTA 01:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2017, transcrevemos resposta da área técnica: “A natureza dos serviços sim é continuada (conforme lei 8666/90), mas a forma de encaminhar as ordens de serviços e contagem para efeitos de pagamento destas ordens de serviço é através das diárias de 24h ou suas frações (diária 10h e transfer). Destacamos que os serviços só são executados quando o MEC tem a necessidade deste serviço, assim pode ocorrer períodos sem pedidos e outros períodos com atividade mais intensa, como por exemplo 3 veículos em um dia.”

Atenciosamente,

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**  
Pregoeiro